TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE TABLETS ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AFIM DE ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ACABAMENTO: Metal. INTERFACE COM O USUÁRIO: Touch Screen SISTEMA OPERACIONAL: Android SISTEMA OPERACIONAL VERSÃO MÍNIMA: 11 PLATAFORMA: 64 Bits NÚMEROS DE NÚCLEOS DO PROCESSADOR: Octa-core VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR: 1.8Ghz MEMÓRIA RAM: 4 GB POSSUI TECNOLOFIA LTE (4G): Bl(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), b17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3). BLUETOOTH:v5.0 CONEXÃO Wi-Fi: 802.11 a/b/g/nac 2.4G+5GHz POSSIBILITAR ROTEAMENTO: SIM (Hotspot) TIPO DE SIM: Preferencialmente nano-SIM USB/Conector: 2.0/Type-C PROTOCOLO DE EMAIL E CRIPTOGRAFIA: POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS TIPO OFFICE: Nativo no sistema SENSORES: Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de luz TECNOLOGIA DO DISPLAY: TFT TAMANHO MÍNIMO DO DISPLAY: 8.7" RESOLUÇÃO MÍNIMA (Nº de pixels): 1340x800 RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMARA TRASEIRA: 8.0 MP RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMARA FRONTAL: 2.0 MP FORMATADOS SUPORTADOS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V,3GP,3G2,AVI, FLV, MKV, WEBM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE REPRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) FORMATADOS SUPORTADOS DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM: A-GIF, BMP, GIF JPEG, PNG, WebP, WBMP FORMATADOS SUPORTADOS DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA,WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI MEMÓRIA INTERNA TOTAL: 64 GB CARTÃO DE MEMÓRIA: Sim (Micro SD) - Gaveta Dedicada POSSUIR SUPORTE DE CARTÃO DE MEMÓRIA: 1 TB CAPACIDFADE DE BATERIAL EM Mah: 5100mAH TIPO DE BACTERIA RECARREGÁVEL: Ions de Lítio VOLTAGEM DE RECARGA: Bi-Volt CARREGAMENTO RÁPIDO: 15W	UND	65	R$ 2.641,33	R$ 171.686,45

Proc. 018/23
Fl. 003
Ass. A

VALOR TOTAL	**R$ 171.686,45**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição, justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em proceder com maior suporte as equipes da Saúde da Família no desenvolvimento de seus trabalhos neste município.

Assim, opta-se pela aquisição de Tablets para utilização de cadastros de pacientes para atender os indicadores do Previne Brasil do Ministério da Saúde.

Portanto, o objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

Proc. 013/23
Fl. 004
Ass. A

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições;

4.3 O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, sempre realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 171.686,45 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que atuam no ramo, em pesquisas de mercado.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos tablets com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos tablets e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos tablets no ato da entrega e posteriormente, reservando-se, através do responsável, o direito de não receber os tablets, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórios ou no caso de os tablets não serem de primeira qualidade;

6.3 Caso os tablets sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente;

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens cujas características contrariem as definidas neste Termo, como tablets com outras especificações diferentes, estando em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Proc. 018/23
Fl. 005
Ass.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.4 O endereço para entrega das notas fiscais será: Praça do Centro Cívico, s/n – Centro, Caracaraí – RR.

7.5 A CONTRATANTE ficam desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.

7.6 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2 Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante a apresentação de documento fiscal, atesto e liquidação da nota fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 028/23
Fl. 006
Ass. A

10.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 10 de fevereiro de 2023.

Proc. 028/23
Fl. 007
Ass. A

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

Aprovo, 10 de fevereiro de 2023.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022